



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 103/2018 - GPTV

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas Senhor **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as denúncias recebidas via aplicativo de mensagens "Alô Prefeito", em que se relata desvio de verbas públicas do Sistemas Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

CONSIDERANDO, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração Pública Municipal e possível envio a Autoridade Policial e ao Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades/extravio de verbas públicas do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores Sr. **JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 604.945.814-68 na condição de Presidente, a senhora **DAYLIANE ROSE SILVA OLIVEIRA**, inscrita no



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

CPF sob o n° 080.037.204-27 na condição de Secretária, o senhor **HÚGTON RUDSON DE SENA VERCOSA**, inscrito no CPF sob o n° 038.956.844-90 na condição de Membro da Comissão Sindicante e o Senhor **JORGE VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n° 758.122.664-68, também na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 2° - Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 3° - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Parágrafo Único - O prazo consignado no *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido devidamente justificado pela Comissão Sindicante.

Art. 4° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Teotônio Vilela, Estado de Alagoas aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

João José Pereira Filho

Prefeito